# LEI N.° 1.673/2017

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Luiz Alves.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Luiz Alves até a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a criar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Serviços de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.93.00 – Aplicação Direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social com consórcio público ---------- R$ 50.000,00
Recursos: 0.1.002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

Órgão: 11 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Serviços de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00 – Aplicações Diretas ----------R$ 50.000,00
Recursos: 0.1.002 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,

Em, 06 de junho de 2017.

**MARCOS PEDRO VEBER**
Prefeito Municipal

*Publicado no Paço Municipal, no site da Prefeitura de Luiz Alves - www.luisalves.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações*

***Vanderlei Rossi***
*Secretário M. de Administração*